



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Processo nº: 02/2019.

Chamamento Público nº: 01/2019 (Lei nº 13.019/14).

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NA BANANICULTURA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA.

No dia 15 de julho de 2019, às 10h: 17min, reuniram-se os Senhores JOÃO DEVILART BRONDI DOS SANTOS, Auxiliar Administrativo junto à Secretaria de Administração, matrícula nº 234863/01, a Sra. MARCIA CRISTINA MENDES, Chefe de Gabinete, com função comissionada e a Sra. JULIANA RODRIGUES DE BRITO WUST, Secretária de Saúde, servidora efetiva, matrícula nº 374302, com função comissionada, para a Sessão Pública do Chamamento Público em epígrafe. Aberta a sessão, procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, em razão do edital. O envelope de habilitação foi devidamente rubricado pelos presentes e procedeu-se com a verificação dos documentos constantes no item 06 do edital, sendo os mesmos devidamente rubricados. Em seguida, o envelope de proposta foi devidamente rubricado, sendo, a referida proposta verificada e rubricada. A comissão de seleção para os fins instituídos a que se destina, requisita como complementação para fins de verificação, o comprovante de endereço e a cópia legível da identificação do presidente da Associação dos Bananicultores do Município de Luiz Alves – ABLA. Porém, estes não são suficientes para a inabilitação da referida interessada, visto que serviram apenas para confrontar com os documentos ora apresentados. Neste sentido, a comissão de seleção, constante no subitem 5.1.1, procedeu de imediato com a avaliação da documentação de habilitação, conforme o disposto nos subitens 6.12 e 6.13., declarando como habilitada a Associação dos Bananicultores do Município de Luiz Alves – ABLA para fins de CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NA BANANICULTURA e encaminhando para que seja formalizado o Termo de Fomento, dentro do que estipula o art. 38 da referida lei. Nada mais, encerra-se a presente sessão.

Luiz Alves, 15 de julho de 2019.

JOÃO DEVILART BRONDI DOS SANTOS _____

MARCIA CRISTINA MENDES _____

JULIANA RODRIGUES DE BRITO WUST _____

Esteve presente:

VANESSA MARIA CORRÊA PACHECO _____